PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A MEIA MARATONA DO ANIVERSÁRIO DE SETE LAGOAS A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 24 de NOVEMBRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituída a Meia Maratona do Aniversário de Sete Lagoas/MG, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de novembro, data que se comemora a emancipação político administrativa do município, ocorrida em 24 de novembro de 1867.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas.

Art.2º O evento denominado Meia Maratona do Aniversário de Sete Lagoas tem como objetivos:

I – Difundir o esporte através da corrida de rua, promovendo o desenvolvimento social, esportivo e a integração das pessoas para uma melhor qualidade de vida e uma vida saudável.

II – Conscientizar a população da importância da prática desse esporte milenar que tanto bem faz àqueles que dele participam;

III – estimular as crianças, jovens e adultos de todas as idades à prática do desporto no combate frontal ao sedentarismo imposto pela rede mundial de computadores - Internet, celulares e tecnologias que ensejam o comodismo.

Art.3º As atividades da Meia Maratona, serão realizadas e coordenadas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer e grupos de corredores amadores do Município de Sete Lagoas, que deverá elaborar o trajeto a ser percorrido pelos participantes;

Art.4º As ações da Meia Maratona do aniversário do Município de Sete Lagoas serão financiadas através de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer, Prefeitura Municipal e iniciativa privada.

Art.5º Poderão ocorrer premiações de medalhas, troféus e outros.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

Gilson Liboreiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da meia maratona no município tem como objetivo fomentar a prática de atividades físicas, estimular a integração social e promover a saúde pública, ao mesmo tempo em que fortalece o turismo e a economia local.

A implementação de um evento esportivo de grande porte como a meia maratona oferece uma série de benefícios que irão impactar positivamente a comunidade, o comércio local e a visibilidade da cidade.

A prática regular de exercícios físicos é um dos principais fatores para a prevenção de doenças crônicas e a melhoria da qualidade de vida. A realização de eventos como a meia maratona incentiva a população a adotar hábitos saudáveis e a se engajar em uma vida mais ativa, contribuindo diretamente para a redução dos índices de doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade, hipertensão e diabetes.

Além disso, a meia maratona representa uma oportunidade para o município posicionar-se como um destino atrativo para corredores amadores e profissionais, assim como para o público que busca eventos esportivos de grande escala. Isso resulta em um aumento do fluxo turístico, movimentando o setor de serviços, como hospedagem, alimentação e transporte, além de proporcionar uma visibilidade positiva para o município em nível estadual e nacional.

Ademais, a organização de uma meia maratona propõe a criação de um ambiente de inclusão, pois pessoas de diferentes idades e capacidades poderão participar, com categorias para corredores iniciantes, veteranos e deficientes. A promoção de eventos com foco na acessibilidade também contribui para uma sociedade mais igualitária e solidária.

Portanto, a criação de uma meia maratona não só reforça a promoção da saúde e do esporte, mas também se configura como uma importante ação para o fortalecimento da identidade municipal e a geração de impacto econômico positivo para a cidade.

A iniciativa se alinha com os objetivos de sustentabilidade, integração comunitária e desenvolvimento regional, e é uma forma de promover uma cidade mais saudável, dinâmica e com mais qualidade de vida para seus habitantes.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

Gilson Liboreiro
Vereador